



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES



ESTATUTO DO
NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES – NUFOP



UFG FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Abril 2009

TITULO I

DO NÚCLEO E SEUS FINS

Art. 1º - O Núcleo de Formação de Professores, NUFOP, da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás, foi criado em outubro de 1999 sob a denominação de Núcleo de Estudos e Pesquisas de Apoio à Formação de Professores e, em 2000, passou a chamar-se Núcleo de Formação de Professores (ofício nº 21/2000, de 16 de novembro de 2000).

Art. 2º - O NUFOP é vinculado à Faculdade de Educação da UFG e foi constituído como espaço de produção e socialização de conhecimentos sobre formação de professores nos níveis de pesquisa, ensino e extensão.

Art. 3º - O NUFOP tem por finalidade:

I. Consolidar um campo de investigação que apóie a formação de professores na Faculdade de Educação, de forma a estimular e desenvolver projetos de estudos, pesquisas e extensão;

II. Fomentar a interação e o trabalho coletivo com os demais Núcleos e professores formadores do curso de Pedagogia da Faculdade de Educação, bem como com os professores de Didática e Prática de Ensino/Estágio dos demais cursos de licenciatura da UFG;

III. Fornecer um espaço de estudos, debates e recursos materiais didáticos aos professores em formação inicial (alunos do curso de Pedagogia e demais licenciaturas) e continuada que viabilize discutir temas relativos ao trabalho docente com o ensino das áreas de Ciências Naturais e Humanas, Matemática, Português/Alfabetização, Artes e Didática e Formação e Profissionalização Docente e áreas afins;

IV. Desenvolver projetos de formação continuada que integrem ensino, pesquisa e extensão em relação direta com as Escolas Públicas.

TITULO II



DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O NUFOP é constituído por docentes vinculados ao campo de formação de professores de diferentes áreas afins: Didática/Estágio, Formação e Profissionalização Docente, Ciências Naturais e Humanas, Matemática, Português/Alfabetização, Artes, da UFG e de outras instituições de ensino superior.

TITULO III

DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 5º - São direitos dos membros:

- I. Sugerir, apoiar, fazer parcerias e/ou desenvolver projetos de interesse do Núcleo;
- II. Desenvolver, analisar e /ou coordenar, quando se fizer possível, projetos de pesquisa, avaliando a viabilidade dos mesmos;
- III. Buscar meios possíveis para promover a divulgação do conhecimento gerado pelas pesquisas do Núcleo.

Art. 6º - São deveres dos membros:

- I. Participar regularmente das reuniões do Núcleo;
- II. Observar as prescrições deste Estatuto e as decisões do NUFOP que tenham sido tomadas em reunião coletiva dos membros;
- III. Estimular a interdisciplinaridade nas várias atividades apoiadas e/ou realizadas pelo NUFOP;
- IV. Representar o NUFOP sempre que necessário.



Art. 7º - Em caso de necessidade de financiamento para a realização de projetos e pesquisas, o NUFOP pode recorrer a:

- I. Doações e legados;
- II. Auxílios e subvenções que forem aprovados e pagos pelo Governo ou entidades públicas;
- III. Recursos advindos de agências de fomento à pesquisa.

TITULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 8º - As reuniões do NUFOP serão previamente agendadas e comunicadas a todos os seus membros.

- I. Haverá uma reunião ordinária mensalmente.
- II. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Coordenação do Núcleo ou pela maioria dos seus membros.

Art. 9º - São atributos dos membros durante as reuniões:

- I. Decidir sobre a viabilidade técnica e financeira dos projetos de pesquisa;
- II. Promover e/ou aprovar projetos;
- III. Planejar atividades a serem desenvolvidas pelo Núcleo.

TITULO V



DA COORDENAÇÃO

Art. 12º - A coordenação do Núcleo será exercida por dois membros participantes escolhidos por seus participantes.

Parágrafo Único. O mandato terá duração de dois anos.

Art. 13º - À coordenação do NUFOP compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV. Conduzir a programação anual dos trabalhos.

Art. 15º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação da UFG.

Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros do NUFOP em reuniões coletivas.

Goiânia, 30 de abril 2009.